



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Guanhães

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0033897/2021-85

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional	2100.01.0033897/2021-85	IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Geotron Importação e Exportação LTDA.		CPF/CNPJ: 07.987.460/0002-85
Endereço: Córrego do Rapa, s/n		Bairro: zona rural
Município: São Geraldo do Baixo	UF: MG	CEP: 35.258-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Maria da Penha de Freitas		CPF/CNPJ: 469.689.036-87
Endereço: Córrego do Rapa, s/n		Bairro: Zona Rural
Município: São Geraldo do Baixo	UF: MG	CEP: 35.258-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Sítio Atalaia		Área Total (ha): 22,0598
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 1 Livro 1 São Geraldo do Baixo/MG e Matrícula 2013 Livro 2 Galiléia/MG		Município/UF: São Geraldo do Baixo- MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3161650-95EC.DB20.D24A.4286.8BC6.A518.A192.2586		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Área
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	17 un	3 ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)

Mineração	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	3,0

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	3,0 ha	Árvores isoladas	Inicial	3,0 ha
Total:			Total:	3,0 ha

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	Diversas espécies	8,70 m ³	17

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Eduardo de Freitas Costa – MASP 1.021.270-2

Data da Vistoria: 21/09/2022

9. VALIDADE

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	Sirgas 2000	24 K	248.832	7.895.649

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Medidas mitigadoras:**

- Remoção das espécies protegidas por lei, será realizada a compensação ambiental, com plantio de 20 mudas de *Handroanthus chrysotrichus*, no mesmo imóvel a ser realizado a intervenção e nas proximidades do local da supressão, conforme projeto elaborado detalhadamente no plano de plantio;
- No local, será realizada uma observação e monitoramento da fauna existente;
- A pilha de rejeito em estudo conterà sedimentos que poderão ser carreados e causar assoreamento da drenagem existentes nas proximidades do empreendimento. A jusante da pilha será construída uma bacia de decantação seca, autofiltrante, onde ocorrerá a sedimentação das partículas sólidas carreadas pelas águas das chuvas, evitando o assoreamento da estrada local;
- Para a nova pilha, canaletas laterais e ao redor da praça de trabalho a montante serão construídas a fim de direcionar as águas pluviais à bacia de decantação. No local já existem 03 bacias de decantação, que são utilizadas para a contenção de finos das frentes de lavras e estradas do empreendimento;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
------	----------------------------	--------

1	Executar o Plano de Plantio, apresentado anexo ao processo, documento 30313838, em área de 6 ha, tendo como coordenadas de referência <u>248.680 x; 7.895.900 y</u> e <u>248.700 x; 7.895642 y</u> (UTM, Sirgas 2000), na modalidade <u>reconstituição</u> , nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes. Plano de plantio elaborado pelo profissional técnico Carlos Domingues de Oliveira Filho - CPF nº 035.552.128-85 - Engenheiro de Minas - CREA/SP nº 88136/D - Visto no CREA/MG 6930.	12 meses após a emissão da autorização
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do Plano de Plantio diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	30 dias após a implantação do Plano de Plantio
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até 36 meses, da emissão da autorização
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental*

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart, Servidor (a) Público (a)**, em 23/12/2022, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58273715** e o código CRC **1BE6F787**.